



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS  
OBJETIVANDO A PERMISSÃO DE USO  
ESPECIAL A TÍTULO ONEROSO DE  
QUIOSQUES E BOXES, SITUADOS EM  
ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
IRAUÇUBA/CE.**

**Processo nº 009/2025**

**Procedimento Auxiliar de Credenciamento através de Chamamento Público**

**Fundamentação:** Este procedimento auxiliar de Credenciamento, será regido pelas Leis Municipais nº 1.909, de 26 de outubro de 2023 e nº 2.090, de 27 de junho de 2025, na Lei Federal nº 8.987/1995 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**A Secretaria de Administração de Irauçuba**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walmar Braga, nº 507 – Centro – CEP: 62.620-000 – Irauçuba/CE, torna público o processo de Credenciamento referido abaixo.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas objetivando a permissão de uso especial a título oneroso de quiosques e boxes, situados em espaços públicos do Município de Irauçuba/CE.

1.2. O Edital estará disponível, a partir de sua publicação, gratuitamente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, situado à Rua Walmar Braga nº 507, Centro de Irauçuba, como também no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE <https://irauçuba.ce.gov.br/licitacao.php> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

#### **Anexos do Edital:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Permissão de Uso.

#### **2. DAS SESSÕES PRESENCIAIS DE CREDENCIAMENTO**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

[licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



2.1. As sessões de Credenciamento serão no formato presencial, conforme Art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, as quais serão gravadas em áudio e vídeo.

2.2. A primeira sessão pública para o credenciamento, acontecerá no dia **27 de janeiro de 2025 às 10h00min** na Sala da Comissão de Licitações, situada no Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração, situado à Rua Walmar Braga, nº 507 – Centro – Irauçuba/CE.

2.3. As demais sessões públicas para credenciamento, serão agendadas através de publicação em diário oficial, nos mesmos meios em que o Edital foi anteriormente publicado, caso não haja interessados de ocupação para todos boxes e quiosques na sessão inicial.

2.4. A ocupação dos quiosques e boxes serão preenchidos, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 3. JUSTIFICATIVA DO FORMATO PRESENCIAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado no formato presencial, conforme Art 17 § 2º da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

#### **Art. 17. [...]**

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

#### **3.2. Justificativa da inviabilidade da utilização na forma eletrônica.**

3.2.1. A inviabilidade da utilização do credenciamento na forma eletrônica, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) **Perfil do público-alvo:** a licitação destina-se a pessoas físicas empreendedoras, comerciantes locais e artesãos, parcela significativa dos quais não dispõe de familiaridade com plataformas eletrônicas ou acesso adequado à internet de qualidade, realidade verificada no município de Irauçuba/CE.

b) **Conhecimento prático do espaço físico:** O objeto envolve espaços comerciais localizados em locais específicos e de grande importância cultural e econômica no âmbito do município de Irauçuba/CE. A participação presencial permite que os interessados avaliem diretamente as condições, localização, acessibilidade e potencial dos pontos comerciais, elemento essencial para a elaboração de propostas realistas e competitivas.

c) **Caráter local e regional do serviço:** A execução exige conhecimento da realidade física, social e urbana de Irauçuba, o que privilegia fornecedores com atuação local. A concorrência presencial aumenta a acessibilidade a esse público, promovendo isonomia real entre os participantes.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



d) **Inclusão e isonomia:** a forma presencial amplia a participação de interessados que poderiam ser excluídos caso o processo fosse exclusivamente eletrônico, assegurando igualdade de condições e evitando barreiras tecnológicas.

e) **Baixo risco tecnológico:** ao optar pelo modelo presencial, evita-se o risco de falhas de conexão, instabilidade ou indisponibilidade de plataformas, garantindo segurança e lisura no certame.

f) **Acesso facilitado para empreendedores locais:** Os micros e pequenos empreendedores, maioria do público-alvo, podem deslocar-se mais facilmente até o local da licitação do que operar sistemas digitais complexos, especialmente em localidades com internet instável.

3.3. Portanto, diante do perfil dos licitantes, da natureza do objeto e da necessidade de assegurar ampla participação e efetividade no processo licitatório, a adoção pelo Credenciamento é o procedimento mais adequado para atender ao interesse público neste caso.

### 4. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, pessoas físicas que atendam os critérios de seleção do permissionário, conforme item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas na tabela de valores previstos para permissão de uso especial a título oneroso de quiosques e boxes, situados em espaços públicos do Município de Irauçuba/CE.

4.3. É assegurado a qualquer interessado que preencha as condições estabelecidas para o credenciamento, o qual deverá apresentar a documentação a partir da data definida no preâmbulo deste Edital.

4.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar o Termo de Permissão de Uso, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

#### 4.5. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais que não apresentarem certidão negativa de natureza criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão promotor deste credenciamento;

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

4.7. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

4.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados, em língua nacional, podendo ser em formato original ou publicação em órgão oficial ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, ou por servidor da administração pública, mediante apresentação de documento original.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam listados no **Item 13 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação a ser apresentada pelos licitantes na presente licitação constará de:

**ENVELOPE ÚNICO** – Proposta Comercial e Documentos e Habilitação.

6.2. A licitação será conduzida da seguinte forma:

a) Recebimento dos envelopes, com abertura e análise da documentação apresentada pelos licitantes em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas do representante devidamente credenciado.

b) Abertura do Envelope e análise da Proposta e Documentos de Habilitação dos licitantes. A Comissão de Contratação rubricará a documentação junto com os licitantes presentes.

c) Havendo a necessidade de suspensão da sessão para análise da documentação, os licitantes ficam intimados da data da nova sessão pública.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



d) A Comissão de Contratação deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos Licitantes até a data da publicação do Termo, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, caso haja interesse. Caso contrário os mesmos irão ser arquivados junto ao Processo Licitatório.

### 7. DOS VALORES ESTIMADOS

7.1. Os valores estimados para a concessão onerosa dos boxes e quiosques foram estimados conforme Relatório Técnico de Avaliação, anexo aos autos deste processo administrativo, considerando a localização, o potencial e a viabilidade econômica dos espaços, no âmbito do município de Irauçuba, listados no **Item 3 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

7.2. Os valores mensais, inicialmente fixados, poderão sofrer reajustes, podendo a administração fazê-lo através de Decreto Municipal no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

### 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Não se aplica, tendo em vista que o presente credenciamento não implicará qualquer ônus financeiro à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

### 9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

9.1. Para apresentar a proposta, ao licitante é facultativa a realização de vistoria técnica, destinada à verificação "in loco" das condições dos quiosques e boxes, necessários à execução do Termo de Permissão de Uso, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da Secretaria de Administração.

9.2. Caberá a cada licitante providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 01 (um) dia útil de antecedência em relação à data do credenciamento, por meio de solicitação dirigida a Secretaria de Administração.

9.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar, por intermédio de representante devidamente identificado, no local e horário agendado, que poderá ser das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, tolerando-se o atraso em no máximo 15 (quinze) minutos.

9.4. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na Licitação, reputando-se, porém, que os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, da Área da Permissão, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do Termo de Permissão de Uso.

9.5. A Licitante que não fizer a visita técnica prevista item 8.1, deverá apresentar uma **Declaração de que renunciou à Visita Técnica (Anexos VIII ou Anexo X)** aos locais e as instalações para a Permissão de Uso, constantes do objeto deste Edital, responsabilizando-se e assumindo os riscos sem conhecer o local, objeto da permissão de uso.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### 10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES NO EDITAL

10.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente a este Edital deverão solicitá-los em até dois dias úteis da data prevista para a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes da Licitação, aos cuidados da Comissão de Contratação, da seguinte forma:

a) Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br) ou

b) Através de documento físico, protocolado no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, situado à Rua Walmar Braga nº 507, Centro de Irauçuba, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.2. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

10.3. A Comissão de Contratação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste Edital, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

10.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar com CPF e nome do representante que solicitou esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.5. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à Comissão de Contratação serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h00min (horário de Brasília). Para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

10.6. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no site <https://www.iraucuba.ce.gov.br/licitacao.php>, constando como parte do processo administrativo para todos os efeitos de direito e para fins de análise pelos interessados.

10.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.11. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das propostas comerciais, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo.

### 11. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

11.1. A Comissão de Contratação pode, a seu critério, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos envelopes poderão ser realizadas pela Comissão de Contratação, atendidos ao prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

11.3. A Comissão de Contratação poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos Documentos de Habilitação e da Proposta, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

11.4. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão de Contratação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

11.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade do credenciamento, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo Licitante, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

11.5.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

a) não desnature o objeto do documento apresentado;

b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e

c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo licitante, nem se refira a fato existente apenas após a ata da entrega das propostas.

11.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela Administração ou pelo Permissionário terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo.

### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes poderão recorrer das decisões sobre:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- a) a análise e classificação da Proposta Comercial;
- b) a habilitação ou inabilitação de Licitante;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital; e
- d) a anulação ou revogação da Licitação.

12.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão nos mesmos veículos oficiais, utilizados para a publicação deste certame.

12.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12.4. O recurso será dirigido, a Comissão de Contratação, mediante protocolo no e-mail: [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br), ou presencialmente no Setor de Licitações, situado à Rua Walmar Braga nº 507, Centro de Irauçuba, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

12.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, no site oficial do município, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo no e-mail [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br) ou presencialmente no Setor de Licitações, situado à Rua Walmar Braga nº 507, Centro de Irauçuba, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

12.6. A Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolado exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

12.9. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados junto ao envelope contendo proposta e documentos de habilitação, cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste Edital.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



12.10. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 12.1, alíneas "a" e "b" terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.11. A decisão do recurso será publicada nos meios oficiais os quais foram publicados o certame licitatório.

12.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação, aos proponentes vencedores pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado aos vencedores do certame e homologará o resultado final do credenciamento, convocando o adjudicatário a assinar o Termo de Permissão de Uso, no prazo constante do Termo de Referência.

### 14. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

14.1. O permissionário será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

14.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

### 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e especialmente quando:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



15.1.6. não celebrar o Termo de Permissão de Uso ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar outro ato fraudulento;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de receber nova outorga pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos neste Edital, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga da Permissão de Uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do permissionário, podendo recair perante o permissionário a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar ao Permitente.

15.4.1. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula anterior, bem como as sanções ali descritas, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao Permissionário o contraditório e a ampla defesa.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



16.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Irauçuba, como também no flanelógrafo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

16.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Irauçuba – CE, 05 de janeiro de 2026

Rosineila de Lima  
**Secretária de Administração**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas objetivando a permissão de uso especial a título oneroso de quiosques e boxes, situados em espaços públicos do Município de Irauçuba/CE.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente certame para permissão de uso tem amparo nas Leis Municipais nº 1.909, de 26 de outubro de 2023, e nº 2.090, de 27 de junho de 2025, na Lei Federal nº 8.987/1995, e é subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais exigências constantes no Edital e seus anexos.

**3. DESCRIÇÃO E VALORES DOS BOXES E QUIOSQUES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Boxe nº 05 no Terminal Rodoviário	Mês	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
02	Boxe nº 08 no Terminal Rodoviário	Mês	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
03	Boxe nº 10 no Terminal Rodoviário	Mês	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
04	Boxe nº 11 no Terminal Rodoviário	Mês	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
05	Boxe nº 13 no Terminal Rodoviário	Mês	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
06	Quiosque 01 na Praça do Cruzeiro	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
07	Quiosque 01 Trailers ou similares na Praça Central do Distrito de Missi.	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
08	Quiosque 01 Trailers ou similares na Praça da Liberdade	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
09	Quiosque 01 Trailers ou similares na Praça Luís Gomes da Mota	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
10	Quiosque 01 Trailers ou similares na Praça São Luís	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
11	Quiosque 02 na Praça do Cruzeiro	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
12	Quiosque 02 Trailers ou similares na Praça Central do Distrito de Missi.	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
13	Quiosque 02 Trailers ou similares na Praça da Liberdade	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
14	Quiosque 02 Trailers ou similares na Praça Luís Gomes da Mota	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
15	Quiosque 02 Trailers ou similares na Praça São Luís	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
16	Quiosque Trailers ou similares na Praça do Distrito de Boa Vista do Caxitoré	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
17	Quiosque Trailers ou similares na Praça da Juventude	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
18	Quiosque Trailers ou similares na Praça São José no Distrito de Missi	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
19	Quiosque e Trailers na Praça da Matriz	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
20	Quiosque Trailers ou similares na Praça Jesuino Pinto de Mesquita no Distrito de Juá.	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00

3.1. Os valores estimados para a concessão onerosa dos boxes e quiosques foram estimados conforme Relatório Técnico de Avaliação, anexo aos autos deste processo



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

administrativo, considerando a localização, o potencial e a viabilidade econômica dos espaços, no âmbito do município de Irauçuba.

### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, para participar do Chamamento Público de outorga de permissão de uso onerosa.

4.2. A contratada deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas no termo de permissão de uso onerosa, incluindo o pagamento da contraprestação financeira devida ao Município de Irauçuba, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá submeter-se à fiscalização e controle por parte do Município de Irauçuba, garantindo a transparência e a legalidade na execução do Termo de Permissão de Uso dos espaços públicos concedidos.

### 5. DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES COMERCIAIS A SEREM EXPLORADOS

5.1. Será permitida a exploração de atividades comerciais a exemplo de lanchonetes, lojas de conveniência e demais ramos de atividades que poderão ser disciplinados por meio de Decreto Municipal, conforme conveniência administrativa.

5.2. Será proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, assim como a instalação de bares em praças públicas em que estejam implantadas brinquedo praças, no âmbito do Município de Irauçuba, conforme disposição na Lei Municipal nº 1.909 de 26 de outubro de 2023.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. Zelar pela conservação, limpeza e adequado uso do quiosque e de sua área de entorno;

6.2. Manter regularidade fiscal e trabalhista quanto ao exercício da atividade;

6.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do uso, inclusive tributos, taxas, contas de consumo e encargos trabalhistas;

6.4. Observar os horários de funcionamento definidos pelo Município;

6.5. Abster-se de ceder ou transferir a permissão sem previa autorização expressa do Poder Executivo.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Permissão.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.3. Entregar, a Permissionária, na data acordada após a assinatura do Termo de Permissão o imóvel objeto deste Termo, em estado que se encontra, para servir à finalidade do uso a que se destina.

7.4. Garantir, durante a Permissão de Uso Remunerada, a posse do permissionário e o destino do imóvel, conforme acordado.

7.5. Responder pelas condições do imóvel anteriores a Permissão de Uso, conforme termo de vistoria e responsabilidade.

7.6. Fornecer, a Permissionária, mediante "Termo de Vistoria e Responsabilidade" próprio, a descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A permissão terá prazo de vigência de até 10 (dez) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante avaliação do interesse público e do cumprimento das obrigações pactuadas.

### 9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1. A permissão de uso será extinta:

9.1.1. Pelo decurso do prazo;

9.1.2. Por descumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. Por inadimplência das obrigações financeiras;

9.1.4. Por interesse público superveniente, devidamente motivado; e

9.1.5. Por solicitação do permissionário.

9.2. Extinta a permissão, o permissionário deverá desocupar o espaço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de remoção forçada e aplicação de penalidades previstas em regulamento.

### 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. O Termo de Permissão de Uso deverá ser assinado entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do procedimento licitatório, pela Secretária de Administração.

### 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

11.1.1. Valor mensal proposto para a permissão de uso, com parcelas iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, ao mês seguinte de vencimento ao pagamento da primeira parcela.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.2. O atraso no pagamento acarretará a incidência, cumulativamente, de juros de mora de 1% (um por cento) por mês sobre o valor da parcela em atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido e correção monetária.

11.3. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas poderão ensejar na extinção do Termo de Permissão de Uso e a imediata desocupação da área utilizada, sem direito a qualquer indenização ao Permissionário.

11.4. Os valores mensais da Permissão de uso dos quiosques, serão fixos e irremovíveis atendendo a legislação federal pelo período de 12 (doze) meses, do vencimento do primeiro pagamento, após este prazo serão reajustados da seguinte forma: anualmente, pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços, em cada período anual anterior no respectivo período de 12 (doze) meses passados, e novamente fixos pelo prazo de 12 (doze) meses.

### 12. DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. O Permissionário terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento do imóvel, constante do Termo de Permissão de Uso, para iniciar as atividades comerciais no imóvel.

12.2. Não havendo o permissionário iniciado as atividades no prazo estipulado, será o mesmo notificado pela Permitente concedente, para iniciar as atividades comerciais em no máximo 10 (dez) dias corridos, sujeitando-se as sanções, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.090 de 27 de junho de 2025

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO PERMISSONÁRIO

13.1. O permissionário será selecionado por meio de Chamamento Público, no formato Presencial, conforme disposição no art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1. residir no Município de Irauçuba/CE.

13.2.2. A exigência de que o licitante possua residência no município de Irauçuba, tem por finalidade promover o fortalecimento da economia local, estimulando a circulação de recursos dentro do próprio território municipal, incentivando a geração de emprego e renda na comunidade. Tal medida, visa atender ao interesse público primário, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da busca pelo desenvolvimento regional equilibrado. A adoção de critérios voltados ao fomento da economia local, revela-se instrumento legítimo de atuação administrativa voltado à promoção do desenvolvimento socioeconômico do ente municipal.

13.2.2.1. Acerca da matéria, o TCU também deliberou sobre o assunto:

*(...)” não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica, haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir, de*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados. Com o intuito de demonstrar que esta solicitação não afronta a legislação (Lei nº 8.666/93), lançamos mão do relatório enviado pelo Ministro do TCU, José Múcio Monteiro, no TC 021.157/201101.

13.2.2.2 Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º § 1º, da lei de licitações:

*"O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, da Constituição da República (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 9º Ed., São Paulo: Dialética, 2009.)"*

### 13.3. Documentos de Habilitação (Pessoa física)

13.3.1. Para habilitar-se no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos em um único envelope, da seguinte forma:

13.3.1.1. (Documentação de Habilitação e Proposta de Preços) deverá conter em seu frontispício a seguinte indicação e a documentação abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE  
CREDENCIAMENTO N° .....  
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
NOME DO CREDENCIADO:.....  
CPF:.....  
ENDEREÇO:.....

- Comprovante de Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- Documento Oficial com foto RG, CNH ou reservista.
- Comprovante de endereço, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do credenciado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do credenciado;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

### 13.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:

13.4.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

13.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4.3. Os documentos deverão ser apresentados, em língua nacional, podendo ser em formato original ou publicação em órgão oficial ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceito autenticação eletrônica, ou por servidor da administração pública, mediante apresentação de documento original.

### 13.5. Critérios de desempate:

13.5.1. Caso haja mais de um interessado na Permissão de uso especial a título oneroso, de quiosques e boxes, será considerado o seguinte:

a) Tempo de uso em que o permissionário encontra-se utilizando o imóvel público, conforme critérios de pontuação da tabela abaixo:

a1. Experiência prévia na ocupação do espaço público

Tempo de ocupação anterior	Pontuação
Superior a 5 anos	2,0 pontos
De 3 a 5 anos	1,5 pontos
De 1 a 3 anos	1,0 ponto
Menos de 1 ano	0,5 ponto
Não ocupou	0,0 ponto

a2. Adimplência com taxas, tarifas e obrigações junto ao Município

Situação	Pontuação
Adimplente integralmente nos últimos 12 meses	1,0 ponto
Regularizou débitos antes da inscrição	0,5 ponto
Possui débitos pendentes	0,0 ponto (acarreta inabilitação)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

a.3. Regularidade documental e cadastral no ato da inscrição

Situação	Pontuação
Entrega de toda documentação exigida, sem pendências	1,0 ponto
Pequenas pendências sanadas no prazo	0,5 ponto
Documentação irregular ou incompleta	0,0 ponto (acarreta inabilitação)

a.4. Histórico de cumprimento das normas e regulamentações municipais

Situação	Pontuação
Nenhuma advertência ou notificação nos últimos 24 meses	1,0 ponto
Uma advertência formal nesse período	0,5 ponto
Duas ou mais advertências, ou penalidades	0,0 ponto

13.5.2. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate:

- O permissionário com **maior tempo de ocupação anterior**, desde que adimplente.
- Persistindo o empate, o de **maior idade**, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do Termo de Permissão de Uso;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o Termo de Permissão de Uso ou não entregar a documentação exigida para este, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Permissão de Uso;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Permissão de Uso;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso, por infração do subitem 14.1;

14.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso, por infrações dos subitens 14.1.2 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.10;

14.2.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de até 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### 15. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

15.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 16. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

16.1. A permissão outorgada pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses poderá ser revogada à critério da administração:

I – A qualquer tempo (quando a motivação seja por falta grave e descumprimento das cláusulas do respectivo Termo de Permissão), a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;

II – Por descumprimento, pelo titular, da permissão, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Por má conduta do permissionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;

IV – Sempre que, na forma da lei, houver sido cassado o documento de habilitação exigido para o exercício da atividade;

V – Quando o permissionário transferir, ceder ou entregar a terceiros a posse ou administração do espaço concedido, sem prévia autorização da Administração;

VI – Sempre que o permissionário deixar de exercer, efetivamente a atividade;

VII – Por comercialização de produtos, cuja utilização seja proibida ou não permitida.

16.2. A revogação será precedida de processo administrativo, assegurando-se ao permissionário o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Chamamento será no formato presencial, a qual será realizada em sessões públicas, em todas as suas fases, no Centro Administrativo, Sede da Secretaria de Administração, situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro – Irauçuba/CE.

17.2. Para fins de atendimento do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, todas as sessões públicas do presente certame deverão ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, as quais a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

17.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Irauçuba, denominado Agente de Contratações.

17.4. Se presentes os prepostos das licitantes às sessões públicas, o Agente de Contratações fará diretamente a intimação dos atos relacionados à classificação das propostas ou habilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos



Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

em ata. Caso não estejam presentes, os julgamentos proferidos no certame serão publicados nos meios citados no item deste termo de referência.

17.5. O Agente de Contratações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, durante as sessões, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

17.6. Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

17.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Permissão de Uso, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

17.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões, serão esclarecidas pelo Agente de Contratações na presença dos prepostos das licitantes, ou por e-mail, na ausência destes.

17.9. Ao Agente de Contratações é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos licitantes interessados.

17.10. O Agente de Contratações poderá, para analisar as Propostas e os Documentos de Habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

17.11. As partes contratantes elegem o foro de Itapajé/CE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Irauçuba/CE, 28 de novembro de 2025.

Rosinella de Lima  
**Secretária de Administração**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À  
Comissão de Contratação  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Prezados Senhores,

NOME:.....

CPF: ..... FONE.....

ENDEREÇO:.....

1. Atendendo ao Edital de Credenciamento nº ....., apresento nossa PROPOSTA COMERCIAL para a PERMISSÃO DE USO, em referência.

2. Propomos o valor de **OUTORGA**, conforme definido no Edital, para o quiosque/box nº ....., situado no .....

3. Declaramos, expressamente, que:

a) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da documentação de habilitação;

b) Concordamos, integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

c) Confirmamos que temos pleno conhecimento da área da permissão e de todas as condições para a sua adequada utilização;

d) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pelo uso do objeto da Permissão de Uso, em conformidade com o Edital, bem como com a legislação aplicável;

Irauçuba – CE..... de ..... de 2025

.....  
Nome do Interessado



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

À  
Comissão de Contratação

CRENCIAMENTO Nº 009/2025

Prezados Senhores,

Eu, ....., devidamente registrado  
no CPF nº ....., e RG nº ....., residente  
Rua ....., Nº .....,  
Bairro ....., neste município de Irauçuba, **DECLARO**, sob as penas da  
Lei, que tenho pleno conhecimento do Edital regulamentador do Credenciamento  
supramencionado e de seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das  
condições gerais e específicas do objeto, e que estou de acordo com a totalidade de seus  
termos.

**DECLARO**, também, que me responsabilizo pela veracidade das informações e da  
documentação apresentada.

Irauçuba – CE..... de ..... de 2025

.....  
Nome do Interessado



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À

Comissão de Contratação

CREENCIAMENTO Nº 009/2025

Prezados Senhores,

Eu, ....., devidamente  
registrado no CPF nº ....., e RG nº.....  
residente Rua....., Nº.....,  
Bairro....., neste município de Irauçuba, **DECLARO** que compareci e  
**VISTORIEI** o local, como também, ter sido informadas sobre as condições para pleitear a  
permissão de uso especial, a título oneroso de quiosques e boxes, inclusive quanto às suas  
dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo  
da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Permissão de Uso  
de Uso.

Irauçuba – CE..... de ..... de 2025

.....  
Nome do Interessado



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

À  
Comissão de Contratação

CRENCIAMENTO Nº 009/2025

Prezados Senhores,

Eu, ....., devidamente  
registrado no CPF nº ....., RG nº .....,  
residente à Rua.....,  
N....., Bairro....., neste município de Irauçuba, respeitosamente  
**OPTO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA** assumindo inteiramente a responsabilidade  
ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta  
ao presente processo de credenciamento.

Irauçuba – CE..... de ..... de 2025

.....  
Nome do Interessado



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
Nº..... QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IRAUÇUBA, ORA PERMITENTE, E A PESSOA  
FÍSICA ....., ORA  
PERMISSIONÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **PERMITENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede à Av. Paulo Bastos, nº ..... Bairro: Centro, CEP: 62.620.000, nesta cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, através da **Secretaria de Administração**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra....., inscrita no CPF nº..... e RG nº ....., e de outro lado ....., pessoa física, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, inscrita no CPF nº ....., residente à Rua ....., nº....., Bairro....., nesta cidade de Irauçuba Estado do Ceará, neste ato resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE USO com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Permissão de Uso fundamenta-se nas disposições das Leis Municipais nº 1.909, de 26 de outubro de 2023 e nº 2.090, de 27 de junho de 2025, na Lei Federal nº 8.987/1995 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos, que respaldarão as obrigações assumidas por ambas as partes, onde as cláusulas aqui contidas passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a permissão de uso especial a título oneroso de quiosques e boxes, situados em espaços públicos do Município de Irauçuba/CE.

2.2. O permissionário terá a título oneroso o quiosque/box situado no ....., conforme descrição no item 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. A PERMISSIONÁRIA receberá o imóvel objeto do presente termo nas condições físicas que se encontra, conforme "TERMO DE VISTORIA E RESPONSABILIDADE", elaborado pelo PERMITENTE, que fará parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, obrigando-se a assim mantê-lo durante toda a vigência deste termo, salvo as deteriorações decorrentes de estragos advindos de caso fortuito ou de força maior.

3.2. A Secretaria de Administração fiscalizará e fará a conferência atestando as reais condições de uso do imóvel. Caso seja verificada qualquer irregularidade, defeito ou incorreção resultante da má condição de uso, por ação ou omissão da permissionária ou terceiro, só será recebido o respectivo



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



alvará de funcionamento após sua total reparação e correção, caso isso não seja possível, a permissionária ficará sujeita as penalidades estabelecidas Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A permissão terá prazo de vigência de até 10 (dez) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante avaliação do interesse público e do cumprimento das obrigações pactuadas.

4.2. Como condição para a prorrogação o Permissionário deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Permissão de Uso.

4.3. O PERMITENTE entregará a PERMISSIONÁRIA o imóvel objeto deste Termo de Permissão de Uso, na data de sua assinatura, quando se iniciará o prazo relativo à sua permissão de uso remunerada.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Este Termo de Permissão de Uso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Termo e no Edital e, principalmente, observando a legislação mencionada na cláusula primeira deste instrumento, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Ficam a cargo do permissionário as despesas com as reformas, recuperações e manutenções do imóvel e instalações, conforme as necessidades que o imóvel requer, ou mesmo fora dela, caso haja algum dano decorrente de sua atividade.

5.3. Qualquer alteração na estrutura física do imóvel, somente será permitida após autorização prévia da Secretaria de Administração.

5.4. Despesas com fornecimento de água, luz, telefone, IPTU, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário e demais taxas, impostos e encargos são por conta do Permissionário.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES MENSAIS

6.1. O valor total da permissão de uso remunerado do box/quiosque deste Termo, conforme proposta pela PERMISSIONÁRIA é de R\$..... (.....), mensais, conforme valores propostos no item 03 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

7.1.1. Valor mensal proposto para a permissão de uso, com parcelas iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, ao mês seguinte de vencimento ao pagamento da primeira parcela.

7.2. O atraso no pagamento acarretará a incidência, cumulativamente, de juros de mora de 1% (um por cento) por mês sobre o valor da parcela em atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido e correção monetária.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.3. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas poderão ensejar na extinção do Termo de Permissão de Uso e a imediata desocupação da área utilizada, sem direito a qualquer indenização ao Permissionário.

7.4. Os valores mensais da Permissão de uso dos quiosques, serão fixos e irrealizáveis atendendo a legislação federal pelo período de 12 (doze) meses, do vencimento do primeiro pagamento, após este prazo serão reajustados da seguinte forma: anualmente, pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços, em cada período anual anterior no respectivo período de 12 (doze) meses passados, e novamente fixos pelo prazo de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

8.1. O eventual atraso no pagamento da permissão de uso remunerada do imóvel objeto deste Termo sujeitará ao PERMISSONÁRIO o pagamento de multa contratual, juros de mora, assim como de atualização monetária do valor da parcela em atraso, que lhe serão aplicados pelo PERMITENTE, conforme previsto nos arts. 394 e 395 do Código Civil Brasileiro, automaticamente.

8.2. A multa contratual a que se refere esta Cláusula corresponde a 2% (dois por cento) do valor da parcela da permissão de uso remunerada em atraso.

8.3. Os juros de mora a serem cobradas à PERMISSONÁRIA corresponderão a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela de permissão de uso remunerada em atraso.

8.4. A atualização monetária do valor da parcela em atraso será calculada desde o dia seguinte ao seu vencimento, até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria de Administração, que contará com o apoio das demais Secretarias, Finanças e Saúde (Vigilância Sanitária), além da procuradoria Geral do Município.

9.2. Aos administradores do imóvel, em especial a Secretaria de Administração, do presente termo, compete coordenar o funcionamento e a manutenção deste, cabendo, dentre outras funções:

- a) orientar e supervisionar as atividades comerciais objeto da permissão de uso do imóvel;
- b) coordenar os serviços de apoio administrativo;
- c) zelar pelo cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas a PERMISSONÁRIA;
- e) informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por escrito, a ocorrência de danos ao patrimônio público, por ação ou omissão da PERMISSONÁRIA OU TERCEIROS;
- f) manter atualizado o cadastro da PERMISSONÁRIA e fornecer ao Chefe do Poder Executivo, as informações sobre pedidos de reformas, ampliações e/ou qualquer tipo de alteração que venha a modificar a estrutura física do imóvel;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- g) cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso de Uso;
- h) solicitar ao Chefe do Poder Executivo, a adoção das medidas administrativas cabíveis contra a PERMISSIONÁRIA, caso esta descumpra quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso;
- i) prestar pleno e incondicional apoio aos agentes de fiscalização, quando estiverem no cumprimento do dever funcional;
- j) solicitar auxílio às autoridades policiais, quando tal se mostrar necessário para o desempenho de qualquer das competências aqui elencadas;
- l) informar ao Chefe do Poder Executivo, se for o caso, a INADIMPLÊNCIA DO PERMISSIONÁRIO;
- m) respeitar e fazer respeitar o horário regulamentar de funcionamento do imóvel objeto do presente Termo;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Permissão.

10.3. Entregar, a Permissionária, na data acordada após a assinatura do Termo de Permissão o imóvel objeto deste Termo, em estado que se encontra, para servir à finalidade do uso a que se destina.

10.4. Garantir, durante a Permissão de Uso Remunerada, a posse do permissionário e o destino do imóvel, conforme acordado.

10.5. Responder pelas condições do imóvel anteriores a Permissão de Uso, conforme termo de vistoria e responsabilidade.

10.6. Fornecer, a Permissionária, mediante "Termo de Vistoria e Responsabilidade" próprio, a descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

11.1. Zelar pela conservação, limpeza e adequado uso do quiosque e de sua área de entorno;

11.2. Manter regularidade fiscal e trabalhista quanto ao exercício da atividade;

11.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do uso, inclusive tributos, taxas, contas de consumo e encargos trabalhistas;

11.4. Observar os horários de funcionamento definidos pelo Município;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



11.5. Abster-se de ceder ou transferir a permissão sem previa autorização expressa do Poder Executivo.

### 12. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. A permissão de uso será extinta:

12.1.1. Pelo decurso do prazo;

12.1.2. Por descumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. Por inadimplência das obrigações financeiras;

12.1.4. Por interesse público superveniente, devidamente motivado; e

12.1.5. Por solicitação do permissionário.

12.2. Extinta a permissão, o permissionário deverá desocupar o espaço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de remoção forçada e aplicação de penalidades previstas em regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicam-se nos casos omissos as demais disposições contidas na legislação constante na Cláusula Primeira deste Termo de Permissão de Uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
Secretária de Administração  
**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
NOME DO PERMISSONÁRIO  
CPF Nº  
**PERMISSONÁRIO**

Testemunhas:

Nome: .....  
CPF.....

Nome: .....  
CPF.....